



ATA DA 9ª. SESSÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2001

Sessão Ordinária

Às onze horas do dia seis de março do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Jurista, Dr. José Paes de Andrade; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz Mário Gil, fez a leitura da pauta e a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL Nº 38 (Classe 8)

ORIGEM: IPUBI - PE (129ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Des. Manoel Rafael**

REVISOR: **Juiz Sérgio Falcão**

RECORRENTE: FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, comerciante.

ADVOGADOS: Emídio Macedo Lemos e outra

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando procedente denúncia formulada pelo MPE de primeira instância, condenou o recorrente como incurso nas penas do artigo 332 do Código Eleitoral.

DECISÃO: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso."

RECURSO ELEITORAL Nº 5755 (Classe 6)

ORIGEM: CAMUTANGA - PE (27ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Araken Mariz**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO FRENTE DE LIBERTAÇÃO DE CAMUTANGA, por seu Presidente, Sr. José Mário Chaves Peixoto

ADVOGADO: Edvaldo José de Oliveira

RECORRIDO: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, candidato ao cargo de Prefeito pelo PSDB

ADVOGADOS: Carlos Henrique Vieira de Andrada e outro

ASSUNTO: Recorre contra decisão que julgou improcedente Representação de Investigação Judicial proposta pela Recorrente, por falta de elemento de prova.

DECISÃO: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso."

er

RECURSO ELEITORAL Nº 5751 (Classe 6)

ORIGEM: CACHOEIRINHA – PE (115ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Sérgio Falcão**

RECORRENTE: Paulo Batista dos Prazeres, Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

ADVOGADO: : Ivo Tinô do Amaral Júnior

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando procedente Investigação Judicial ajuizada pelo MPE de primeira instância, declarou o recorrente inelegível por três anos subsequentes às eleições de 1º.10.2000.

DECISÃO: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10273 (Classe 1)**

ORIGEM: OLINDA - PE

RELATOR: **Des. Antônio Camarotti**

REQUERENTE: Dra. CLARA MARIA DE LIMA CALLADO, Juíza Eleitoral da 117ª Zona - Olinda/PE

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Zuíla Maria Oliveira Guimarães Silva.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10274 (Classe 1)**

ORIGEM: PETROLINA - PE

RELATOR: **Des. Antônio Camarotti**

REQUERENTE: Dr. MARCOS FRANCO BACELAR, Juiz Eleitoral da 145ª Zona - Petrolina/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório Antônio Silveira Lima, Ilma Batista da Silva e Jurandyr Alves Lima.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10293 (Classe 1)**

ORIGEM: ARCOVERDE - PE

RELATOR: **Des. Antônio Camarotti**

REQUERENTE: Dr. CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA, Juiz Eleitoral da 57ª Zona - Arcoverde/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório Valdenildo Bezerra da Silva e Maria do Socorro dos Santos Bezerra.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

Em seguida, o Juiz Sérgio Falcão pediu a palavra para fazer um breve relato da sua viagem a Cuiabá-MT, onde representou este TRE na inauguração da nova sede daquele Regional. Na oportunidade, fez questão de registrar a excelente acolhida proporcionada pelos anfitriões a todos os que compareceram ao evento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Zleyde Soriano, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.